

as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação;

b) Julgamento/percepção: capacidade de abordar e resolver problemas em situações diversas de forma lógica, dedutiva e analítica;

c) Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma assertiva e proativa diante das necessidades de tarefas ou situações, com disposição para agir ou empreender uma ação;

d) Produtividade e tomada de decisão: o processo pelo qual o indivíduo escolhe algumas ou apenas uma entre muitas alternativas para as ações a serem realizadas. A decisão é tomada a partir de probabilidades, possibilidades e ou alternativas julgadas pertinentes;

e) Maturidade: consiste num padrão comportamental demonstrado pelo candidato compatível com o estágio de desenvolvimento cronológico, intelectual, emocional e afetivo;

f) Confiança: capacidade própria para atingir objetivos propostos, bem como a convicção de ser capaz de fazer ou realizar alguma coisa;

g) Estabilidade emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo qualquer antes que interfiram em seu comportamento, controlando-as a fim de que a manifestação dessas emoções seja adequada ao meio em que está inserido, adaptando-se às exigências ambientais, preservando a capacidade de raciocínio e o autocontrole em suas ações;

h) Controle da agressividade e da ansiedade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva, direcionando-a de forma benéfica para si e para a sociedade;

i) Adaptação e resiliência: capacidade de enfrentar e superar regularmente condições adversas, perigosas ou arriscadas inerentes à atividade policial;

j) Resistência à frustração e a pressão: habilidade de manter suas atividades laborais em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal e/ou profissional, garantindo a não interferência em seu desempenho profissional;

k) Sociabilidade e competência no relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e interagir com o outro adequadamente, cooperar, trabalhar em grupo e de estabelecer vínculos afetivos;

l) Deferência e obediência às normas e regras: capacidade de observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, traduzindo-se em cumprimento do dever para com a instituição e com seus superiores hierárquicos;

m) Empatia: tendência para desenvolver a sensibilidade de se colocar no lugar do outro, percebendo as emoções alheias;

n) Assistência (altruísmo): capacidade de prestar auxílio ao outro em situações de perdas, danos, emergência e outros infortúnios;

o) Responsabilidade e persistência: tendência de levar até o término qualquer trabalho iniciado por mais difícil que possa parecer, com padrão de excelência;

p) Fluência verbal/comunicação: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por intermédio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço;

q) Atenção concentrada e difusa: capacidade de focalizar estímulos estabelecendo relações entre eles, processando e selecionando apenas um estímulo na atenção concentrada e diversos estímulos do ambiente simultaneamente na atenção difusa;

r) Memória: capacidade de reter, adquirir e armazenar informações disponíveis e necessárias ao desempenho da profissão, tais como fisionomias, cenários, situações, regulamentos, etc.;

s) Inteligência: potencial de desenvolvimento cognitivo do candidato avaliado para análise, aliado à receptividade para incorporar novos conceitos, bem como reestruturar os já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente o seu comportamento;

t) Fobias: medo irracional, incapacitante ou patológico de situações específicas com animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitações ou crises de pânico;

u) Ordenação e organização de pensamentos: será investigada na característica fluência verbal/comunicação, quando se reportar às construções linguísticas na expressão do pensamento; na característica julgamento/percepção, quando abordar resoluções diversas de forma lógica, dedutiva e analítica, bem como na produtividade e tomada de decisão.

8.12 Nas características de atenção, memória e inteligência, o candidato deverá estar dentro ou acima da faixa mediana nos escores, devendo as demais características do perfil ser consideradas de acordo com as tabelas de percentis dos testes escolhidos pela comissão designada.

8.13 Não será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para a realização da avaliação psicológica.

8.14 O candidato contraindicado poderá interpor recurso e solicitar entrevista devolutiva da contraindicação, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica.

8.15 O candidato poderá, durante a entrevista devolutiva ter acesso a decisão fundamentada sobre sua avaliação psicológica.

8.16 Será considerado indicado o candidato que participar de todas as fases da avaliação psicológica e apresentar o perfil estabelecido para o exercício do cargo de oficial.

8.17 As fases da Avaliação Psicológica são interdependentes e fazem parte de um único processo. O candidato que faltar a qualquer uma das fases será considerado eliminado.

8.18 Será considerado contraindicado para o exercício do cargo, levando em conta as peculiaridades institucionais, o candidato que apresentar as seguintes características:

a) Prejudiciais: controle emocional inadequado; tendência depressiva; agressividade e ansiedade inadequadas; baixa tolerância à frustração; dificuldade de adaptação e acatamento de normas, regras e leis; inteligência inferior à média; fluência verbal/comunicação inadequada; baixo potencial de liderança; presença de fobias; empatia, assistência, responsabilidade e

persistência diminuídas;

b) Restritivas: sociabilidade inadequada; insegurança; imaturidade; atenção e/ou memória com percentis inferiores; análise, percepção, julgamento e iniciativa inadequados; baixa produtividade e tomada de decisão; baixa capacidade de cooperar e realizar trabalhos em grupo.

8.19 Para que o candidato seja contraindicado no Processo Seletivo deverá ter incorrido em um dos critérios de corte abaixo estabelecidos:

a) Quatro ou mais características prejudiciais;

b) Três características prejudiciais e uma restritiva;

c) Duas características prejudiciais e duas restritivas;

d) Uma característica prejudicial e três restritivas.

8.20 A avaliação psicológica será realizada simultaneamente a todos os candidatos em igualdade de condições, em dias, locais e horários divulgados previamente em edital, ficando vedado tratamento privilegiado a qualquer candidato, bem como a realização desta etapa fora do estabelecido em edital.

8.21 No término do Processo Seletivo a instituição contratada deverá encaminhar à PM, no prazo de 90 (noventa) dias, o material avaliativo (testes psicológicos corrigidos e laudados, das entrevistas e dos resultados da dinâmica de grupo), realizado pelos candidatos indicados, o qual ficará sob responsabilidade dos Oficiais Psicólogos do CIPAS/PM.

8.22 Nos casos em que mesmo após o ingresso do candidato, haja necessidade urgente de manuseio do material psicológico, tais como por determinação judicial e apuração de questão disciplinar, o prazo de envio do material avaliativo do candidato é de quinze dias.

8.23 A contraindicação na avaliação psicológica não pressupõe, necessariamente, a existência de transtornos mentais, mas indica que o candidato avaliado não apresenta o perfil exigido para o cargo de oficial da PMPA.

8.24 Nos dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado da 5ª etapa os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado conforme item 14 deste Edital, o qual será analisado e julgado pela FADESP.

**9. 4ª ETAPA: AVALIAÇÃO MÉDICA**

9.1 A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, será aplicada aos candidatos Indicados na 3ª ETAPA (Avaliação Psicológica). Os referidos candidatos serão convocados em data, hora e local a serem publicados em edital específico para esta fase.

9.2 A Avaliação de Saúde e a entrega dos exames abaixo descritos serão realizadas nas datas fixadas em edital específico de convocação. A referida etapa tem por objetivo avaliar o estado de saúde do candidato, que o torne apto para frequentar o Curso de Habilitação de Oficiais, bem como a análise da compatibilidade ou não de qualquer deficiência, que o incapacite a função de oficial da PMPA, nos termos do Estatuto do Policiais Militares (Lei nº 5.251/85), especialmente o disposto no Art. 108 desta Lei, que especifica doenças que geram incapacidade definitiva para a atividade policial-militar.

a) ECOCARDIOGRAMA;

b) HEMOGRAMA COMPLETO;

c) COLESTEROL E FRAÇÕES;

d) GLICEMIA;

e) TRIGLICERÍDIOS;

f) URINA ROTINA;

g) PARASITOSCOPIA DAS FEZES (DIRETO);

h) TELETORAX – PA;

i) TESTE ERGOMÉTRICO.

9.3 Os exames serão avaliados por profissionais da área de saúde(médicos) devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

9.4 Por ocasião da avaliação de saúde, cada candidato deve apresentar obrigatoriamente aos profissionais de saúde o resultado dos exames acima citados realizados nos últimos três meses anteriores à data da realização da avaliação de saúde.

9.5 O candidato será considerado inapto na Avaliação de Saúde nos casos em que apresentar alteração dos exames que represente qualquer uma das condições de inaptidão, conforme subitem 9.2 deste edital, para o serviço oficial policial militar.

9.6 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, na data e horário determinados para a realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo, ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta etapa.

9.7 Os motivos de inaptidão serão divulgados somente ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica.

9.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames necessários.

9.9 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

9.10 Os profissionais de saúde, após a análise dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.

9.11 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.12 Nos dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado da 4ª etapa os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado conforme item 14 deste Edital, o qual será analisado e julgado pela FADESP.

**10. 5ª ETAPA: AVALIAÇÃO FÍSICA**

10.1 O candidato APTO na 4ª ETAPA (Avaliação Médica) deste processo, conforme regras deste edital, submeter-se-á a 5ª ETAPA (Avaliação Física) com vistas a sua saúde física e condições de frequentar o curso de Habilitação de Oficiais, bem como, à análise da compatibilidade ou não que venha apresentar, de acordo com as normas da Polícia Militar do Pará, conforme à Resolução nº 271 de 07 de junho de 2021 – EMF/PM1, que dispõe sobre